



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Abraão Osni Veríssimo
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Municipal de Agricultura
MATRÍCULA	13205
TELEFONE/E-MAIL	agricultura@governadorcelsoamos.sc.gov

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA RENOVAÇÃO DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO SGP- E SCC 20029/2025, AUTORIZADO PELA PORTARIA CONJUNTA SGG-SEF Nº 07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em face da necessidade contínua de utilização de equipamentos agrícolas, tendo em vista que são imprescindíveis para a execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. Esses equipamentos são fundamentais para o preparo do solo, manutenção de áreas, apoio aos produtores rurais e transporte de insumos. Sendo que o fornecimento permitirá atender às demandas do setor agrícola, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO: O Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, cuja elaboração possui caráter facultativo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer os implementos agrícolas em conformidade com as especificações abaixo indicadas:



4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1.1. ITEM 01 – GRADE ARADORA:

- a) Grade aradora agrícola nova (primeiro uso), cujo ano de fabricação não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega;
- b) Destinada ao preparo e revolvimento do solo;
- c) Plenamente compatível para operação e acoplamento com o trator agrícola LS Tractor Plus 80, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Inclusos todos os componentes e acessórios necessários ao seu acoplamento e à pronta utilização no trator indicado, incluindo mangueiras e plug/engate rápido correto;
- e) Estrutura de arraste acionada por controle remoto hidráulico;
- f) Conjunto de rodeiro/rodado composto por dois pneus agrícolas novos;
- g) Sistema de regulação de profundidade de corte do solo, acionado pelo controle remoto hidráulico;
- h) **12 discos de corte**, com diâmetro de **26 polegadas**, espessura de **6,0 mm** e espaçamento aproximado de **270mm**;
- i) Largura de trabalho aproximada entre **1,30 m e 1,60 m**;
- j) Peso: entre **1.200 kg a 1.400 kg**;
- k) Profundidade: regulável entre **150 mm a 250mm**;
- l) Mancais de rolamento com lubrificação em banho de óleo, dotados de sistema de vedação que impeça a entrada de terra, água e demais contaminantes.
- m) Pintura e tratamento anticorrosivo;

4.1.2. ITEM 02 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA:

- a) Roçadeira agrícola nova (primeiro uso), cujo ano de fabricação não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega;
- b) Destinada ao corte e manejo de vegetação em áreas agrícolas;
- c) Plenamente compatível para operação e acoplamento com o trator agrícola **LS**



Tractor Plus 80, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura;

- d) Largura útil de corte na faixa entre 1,70m a 1,80m;
- e) Peso aproximado de 400 kg;
- f) Deslocamento lateral (mecânico ou hidráulico);
- g) Caixa multiplicadora em banho de óleo com giro livre para TDP 540 rpm;
- h) Deverá possuir no mínimo 2 (duas) lâminas ou facas de corte, fabricadas em material de resistência adequada ao serviço, com sistema de fixação dimensionado para operação contínua;
- i) Deverá possuir sistema de regulação de altura de corte, possibilitando adequação às diferentes condições do terreno.
- j) Estrutura/chassi reforçado, construído em aço ou material de resistência equivalente, dimensionado para os esforços decorrentes da operação.
- k) Deverá possuir sistema de proteção contra projeção de materiais, mediante proteção lateral e/ou sistema equivalente, destinado a proporcionar segurança ao operador e a terceiros.
- l) Deverá possuir sistema de apoio e/ou roda reguladora para auxiliar na estabilidade e manutenção da altura de corte.
- m) Deverá ser fornecida completa, incluindo eixo cardan com proteção e demais componentes necessários ao acoplamento e funcionamento do implemento.

4.1.3. ITEM 03 – CARRETA AGRÍCOLA

- a) Carreta agrícola tipo caçamba, nova (primeiro uso), cujo ano de fabricação não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega;
- b) Destinada ao transporte de cargas, insumos, materiais e produtos agrícolas;
- c) Plenamente compatível para operação e acoplamento com o trator agrícola **LS Tractor Plus 80**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Capacidade nominal de carga de 6 (seis) toneladas.
- e) Estrutura e chassi reforçados, construídos em aço ou material de alta resistência, dimensionados para suportar a capacidade nominal de carga e as condições de utilização em atividades agrícolas.
- f) Carroceria tipo caçamba, com sistema de basculamento hidráulico acionado pelo sistema hidráulico do trator, permitindo a descarga da carga de forma segura e controlada.



- g) Eixo e conjunto de rodagem dimensionados para suportar, com segurança, a capacidade nominal mínima de 6 toneladas e as condições de utilização em atividades agrícolas e estradas rurais.
- h) Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) rodas, com pneus dimensionados para a capacidade de carga e para as condições de operação.
- i) Carroceria com comprimento entre 3,80 m e 4,20 m, largura entre 1,80 m e 2,20 m e altura das laterais entre 0,60 m e 0,80 m.
- j) Deverá possuir sobregrade lateral obrigatória, destinada à ampliação do volume útil da carroceria e ao adequado transporte de cargas agrícolas.
- k) Deverá possuir sistema de travamento e segurança adequado à operação de basculamento.
- l) Estrutura reforçada e protegida contra corrosão, adequada às condições de trabalho agrícola.
- m) entregue completo, montado e pronto para utilização, acompanhado de todos os componentes necessários ao acoplamento, basculamento e funcionamento.
- n) Referência de Desempenho/Qualidade: Carreta Agrícola Caçamba 6 Toneladas com rodado Tandem 11L15 (Referência: Modelo TD 11L15 / TR-1115 ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade técnica).

4.2. PRAZO DE ENTREGA (TODOS OS ITENS)

A entrega dos implementos agrícolas, objeto da presente contratação, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Governador Celso Ramos/SC ou em outro local previamente indicado, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

4.3. TESTES E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA (TODOS OS ITENS)

- a) A entrega contemplará a realização do primeiro acoplamento ao trator LS Trator Plus 80 da frota municipal, com testes funcionais e treinamento prático presencial de aproximadamente 2 horas, abordando técnicas de operação, regulagem de profundidade, normas de segurança, lubrificação e manutenção preventiva.
- b) O recebimento definitivo será condicionado a conclusão bem-sucedida do teste de acoplamento e treinamento.

4.4. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TODOS OS ITENS)

- a) Garantia contratual mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do equipamento.



b) O **acionamento da garantia** poderá ser por telefone, e-mail ou sistema eletrônico para abertura de chamados, devendo o contratado indicar os canais oficiais de atendimento no ato da entrega; O **prazo de atendimento técnico in loco ou retirada do equipamento** pelo contratado deverá ser em até **3 (três) dias úteis**.

c) Os serviços de manutenção durante o prazo de garantia deverão ser realizados preferencialmente no próprio local onde o equipamento se encontra.

d) Caso seja necessário o transporte até a assistência técnica, os custos e a logística do transporte e devolução do equipamento são de integral responsabilidade do fornecedor contratado.

e) O prazo para conclusão do reparo e devolução do equipamento será de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**, contados da retirada do equipamento ou do atendimento técnico in loco.

f) Caso o prazo de 30 dias úteis não possa ser cumprido, a contratante poderá exigir **equipamento substituto** de especificações similares, em perfeitas condições de uso (novo ou usado), até a efetiva devolução do equipamento reparado, cuja entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após o vencimento do prazo para conserto.

g) Caso o reparo do equipamento não seja concluído em até 30 (trinta) dias úteis durante o período de garantia, o contratado deverá **substituir definitivamente o equipamento por outro novo**, de especificações iguais, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

h) O desrespeito aos prazos e exigências previstas, sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

i) Deverão ser disponibilizados em formato digital a catálogo/ficha técnica do fabricante, manuais de Operação, Manutenção Preventiva e Catálogo de Peças, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4.5. MODELOS DE REFERÊNCIA

4.5.1. Para fins de balizamento técnico, dimensionamento de custos e definição do padrão de qualidade, durabilidade e desempenho operacional exigido, visando à perfeita compatibilidade mecânica, hidráulica e operacional com o trator agrícola LS Tractor Plus 80 (80 cv) pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, adotam-se como parâmetros de referência os seguintes modelos:

4.5.2. Item 01 – Grade Aradora (12 Discos de 26"): Marca/Modelo de Referência: BALDAN - Grade CRI 12 C/DSC REC 26X6,00 OLEO ESP. 270MM (ou equivalente,



similar ou de superior qualidade). Justificativa: Grade aradora de controle remoto com 12 discos recortados de 26" x 6,00 mm, mancais em banho de óleo e espaçamento de 270 mm, adequada para o preparo profundo de solo nas áreas rurais do município.

4.5.3. Item 02 – Roçadeira Agrícola: Marca/Modelo de Referência: MEC-RUL - Roçadeira RDMR 180 P S/REG PROT 19 RC (ou equivalente, similar ou de superior qualidade). Justificativa: Roçadeira de série pesada com 1,80 m de largura de corte, deslocamento lateral, caixa de transmissão reforçada para 540 rpm na TDP e proteções de segurança, garantindo o manejo eficiente de vegetação sem sobrecarregar o trator LS Plus 80.

4.5.4. Item 03 – Carreta Agrícola Basculante: Marca/Modelo de Referência: TRITON - Carreta Caçamba 6 Ton. TD 11L15 TR-1115 (ou equivalente, similar ou de superior qualidade). Justificativa: Carreta agrícola tipo caçamba metálica com basculamento hidráulico, capacidade nominal mínima de 6 toneladas, equipada com rodado duplo em sistema Tandem (4 pneus 11L15) para máxima estabilidade e sobregrade para ampliação de volume útil.

4.5.5. Ressalta-se que a indicação das marcas e modelos acima decorre do levantamento de mercado efetuado nesta fase de planejamento, servindo exclusivamente como parâmetro de qualidade, funcionalidade e desempenho, **sendo aceito no certame qualquer equipamento de fabricante diverso que comprove equivalência técnica às especificações.**

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades, foi considerado o valor de repasse de R\$ 100.000,00, destinado à aquisição de implementos agrícolas para a renovação do maquinário da Secretaria de Agricultura do Município. A definição de 01 (uma) unidade de cada implemento justifica-se pela necessidade de disponibilizar um conjunto de equipamentos voltado à execução das atividades de preparo e manejo do solo, manutenção de áreas agrícolas e transporte de materiais e insumos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise comparativa de diversos implementos agrícolas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, concluiu-se que a aquisição do conjunto composto por 01 (uma) grade aradora, 01 (uma) roçadeira agrícola e 01 (uma) carreta agrícola basculante representa a solução de maior viabilidade técnica e econômica. A escolha justifica-se pela elevada versatilidade dos equipamentos nas etapas de preparo do solo, manejo de áreas e transporte de insumos. A adoção desta solução otimiza a rotina operacional, promove o ganho de produtividade, reduz a exigência de mão de obra braçal e fortalece as ações de desenvolvimento agrícola local



7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o valor do repasse é de **R\$ 100.000,00** e que não há contrapartida municipal, o preço estimado da contratação deve ser compatível com esse valor. Nesse sentido foi aferido em pesquisa de preços (a qual seguirá em documento anexo) que o estimado para a contratação de **R\$ 86.490,00** (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) é compatível com o valor do repasse.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Foi destinado ao Município de Governador Celso Ramos o recurso de R\$ 100.000,00 proveniente de convênio simplificado firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAPE), no âmbito da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 07/2026, publicada no Diário Oficial de SC nº 22.690, de 04/02/2026. O processo de referência é o SCC 20029/2025, e o objeto consiste na "aquisição de implementos agrícolas para a renovação de maquinários da Secretaria de Agricultura do Município". Tratando-se de modalidade de transferência voluntária com regime simplificado de celebração no valor total do repasse é de R\$ 100.000,00, sem contrapartida municipal, em parcela única.

Assim sendo, será realizada licitação na modalidade pregão eletrônico em razão do objeto da contratação tratar-se da aquisição de bens comuns, com fundamento art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre justificar que a referência expressa à compatibilidade com a marca e ao modelo do **trator LS Tractor plus 80** se deu em razão de ser o trator disponível na frota da Secretaria de Agricultura para operação, diversos fabricantes de grades aradoras produzem implementos compatíveis com este modelo e a exigência não direciona a contratação.

Dessa forma, o planejamento da contratação foi devidamente realizado com a finalidade de atingirmos os resultados pretendidos com a presente contratação, quais sejam: Fortalecer as ações de apoio ao desenvolvimento agrícola local. A aquisição desses implementos visa modernizar a frota, aumentar a produtividade e garantir maior eficiência nas operações agrícolas do município, atendendo a uma demanda contínua de suporte ao campo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



JUSTIFICATIVA: No presente caso o objeto da contratação será parcelado por item por permitir a obtenção de melhores preços, a ampliação da competitividade e não gerar a perda de economia em escala. Visto que há viabilidade técnica da divisão em razão dos implementos agrícolas poderem ser fornecidos por diferentes fornecedores (não configuram sistema único e integrado), existir pluralidade de fornecedores potenciais e por ser apenas uma unidade de cada equipamento não se verifica ganho de econômica em escala que justifique a aquisição conjunta por lote ou preço global. Bem como verificou-se que a gestão de contratos individualizados é viável para a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura do município, não representando ônus desproporcional em termos de fiscalização e acompanhamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecer as ações de apoio ao desenvolvimento agrícola local. A aquisição desses implementos visa modernizar a frota, aumentar a produtividade e garantir maior eficiência nas operações agrícolas do município, atendendo a uma demanda contínua de suporte ao campo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS: Não há providências prévias a serem adotadas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO: Não se aplica na presente contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados à utilização dos equipamentos, tais como consumo de combustível, emissão de gases, geração de ruídos e geração de resíduos durante a manutenção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas boas práticas de operação e manutenção preventiva, visando reduzir o consumo de combustível e prevenir vazamentos de óleos e lubrificantes. Eventuais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Considerando a natureza da contratação, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes exclusivamente da aquisição dos equipamentos, sendo os possíveis impactos minimizados mediante o uso adequado e a manutenção preventiva.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PARECER: Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, tendo em vista a necessidade de aquisição de implementos agrícolas para apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação também se mostra viável, considerando a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades operacionais da Administração e a previsão de recursos para a realização da despesa. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e compatível com as necessidades da Administração, sob os aspectos técnico, econômico e orçamentário.

15 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO, APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABRAÃO OSNI VERÍSSIMO
Data: 23/10/2026 15:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abraão Osni Veríssimo
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em outubro de 2026.